



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI-BAHIA E A EMPRESA EDLENE ROCHA DE MERCES SANTOS - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Edlene Rocha de Mercês Santos - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.844.464/0001-09, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, S/N, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representada pelo Sra. Edlene Rocha de Mercês Santos, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1112269967 SSP/BA e CPF n.º 011.012.385-93, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 001/2018e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	UF	Quat.	V. Unit.	V.Total
------	-----------	-------	----	-------	----------	---------



1	ACHOCOLATADO a base de açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, maltodextrina, com vitaminas e ácido fólico, pode conter traços derivados lácteos, pacote com 400g. Deve conter validade mínima de 06 meses após a entrega.	Marilu	KG	100	6,80	680,00
2	AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1 Kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deve conter validade mínima de 06 meses após a entrega.	Perola	KG	1.000	1,97	1.970,00
4	ARROZ, branco, tipo 1 classe longo fino, embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deve conter validade mínima de 06 meses após a entrega.	Kika	KG	200	2,43	486,00
8	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas,	Vitarela	KG	500	9,58	4.790,00



	queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g. Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
9	BISCOITO SALGADO, sabor cream-cracker, sabor tradicional, apresentação quadrada, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, glucose de milho, soro de leite em pó. Extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS503ii) e Bicarbonato de carbono (INS500ii); fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja (INS322). Contém soja. Contem Glutén. 0% de gorduras trans. etc, tripla embalagem, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem. Informação nutricional. Porção 30g- 6 biscoitos. Valor energético 135 Kcal, carbôidrato-20g proteínas 2,6 g, gorduras totais 4,8 g, fibra alimentar 0,6g e sódio 170 mg,	Vitarela	KG	600	8,58	5.148,00



	cálcio 8mg, ferro 1,4 mg. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito de até 10% de biscoitos quebrados).					
12	CARNE, bovina, ponta de agulha, charqueada, curada e seca, dianteiro, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura (percentual aceitável até 30% visível na embalagem), sem pelancas, embalagem: a vácuo, embalagem de 500gr a 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304/96 e n.º 145/98, da Resolução da ANVISA n.º 105/99.	Betin	KG	120	23,87	2.864,40
15	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina.1 kg. Deve ter informações nutricionais, marca e entregue com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega para o vencimento do produto.	Amafil	KG	100	3,49	349,00
16	FARINHA de trigo, com fermento, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Fina	UNID	150	3,46	519,00

Gestão 2017 - 2020



17	FEIJÃO, classe carioca, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto e peso liquido, embalagens de 1kg ou 5kg. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Vadim	KG	50	5,83	291,50
18	FEIJÃO, classe catador, tipo 1 com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto e peso liquido, embalagens de 1kg ou 5kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Vadim	KG	150	3,93	589,50
19	FERMENTO, em pó químico seco, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, em potinhos de 100g, contendo lote, data de validade e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Trisante	UNID	50	1,88	94,00
20	FLOCÃO - FARINHA DE MILHO FLOCADA- Ingredientes- Semelo de milho flocada - Porção 50 g (1 xícara de chá) Valor energético 180 Kcal Cho- 41 g, Ptn 4 g, Gorduras totais 0,6 g Fibra alimentar 1,5 g. Sem conservantes, 0% de gorduras trans, Não contem glúten. Embalagem de saco plástico, sem estar furada, rasgada ou danificada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou	Bonomilho	KG	210	2,45	514,50

Gestão 2017 - 2020

5 / 15



	Resoluções vigentes da Anvisa/MS.					
23	<p>PEITO DE FRANGO - Primeira qualidade, limpa, com pele e ossos, embalada em bandejas ou saco plástico transparente, atóxico limpo, não violado, resistente, que garantam a interidade do produto, congelados de -12° a -18 °Celsius, isento de aditivos ou substancias estranhas do produto que sejam impróprias do consumo e que alterem suas características naturais, físico-químicas ou organolépticas. Inspeccionados pelo Ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas e sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidades do produto numeram de registro do Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE, SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Estas informações devem conter tanto no plástico que envolve cada produto, assim como as caixas que as transportam.</p>	Frango Ouro	KG	100	7,38	738,00

Gestão 2017 - 2020



30	MARGARINA, vegetal, na porção de 10g deverá possuir no mínimo 11% de gorduras totais, embalagem: pote com 500gr, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação, validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	Delicia	KG	150	7,28	1.092,00
31	MILHO, branco para canjica, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de 06 meses após a entrega, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Bonomilho	KG	150	4,63	694,50
33	OLEO, comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Granol	UNID	200	3,47	694,00
35	PÃO DE DOCE, contendo no mínimo 50g, composição mínima da massa: 35,57gr de farinha de trigo; 0,5gr de sal; 0,07gr de essência; 14,2ml de leite; 1gr de fermento biológico; 3,6gr de gordura vegetal; 7,2gr de açúcar; 3,6gr de gema; 0,35gr de reforçador	Santos	UNID	6.000	0,49	2.940,00

Gestão 2017 - 2020

7/15

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/1stView.seam>



36	PÃO DE QUEIJO, peso 50g, ingredientes: leite, óleo, polvilho doce, ovos, queijo e sal, 50gr por unidade; por 100gr conter mínimo de umidade 28,32; proteínas 7,38g; carboidratos totais 39,59g, fibra alimentar 1,28g.	Santos	UNID	4.000	0,49	1.960,00
37	PÃO FRANCÊS, pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50gr ou em recipiente próprio. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.	Santos	KG	300	9,90	2.970,00
38	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, tipo hot dog, alongado, contendo no mínimo 50g, superfície macia e lisa, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa: 35,5gr de farinha de trigo; 3,6gr de açúcar; 2,8gr gordura vegetal; 0,7gr de leite; 0,7gr de sal; 0,7gr de reforçador; 19,5ml de água; 1,8gr de fermento biológico.	Santos	UNID	6.000	0,49	2.940,00

Gestão 2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA...
JABORANDI - BAHIA



47	QUEIJO tipo mussarela, pedaço, embalagem à vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega e peso líquido. O produto deverá ter rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPOA. Inspeccionado pelo S.I.E, BAHIA. Informação Nutricional de 158 Kcal, Proteínas 6,0g, Carboidratos 20g, Gorduras totais 6,0g Gorduras Saturadas 12g, Gordura trans 0,0g, Fibra Alimentar 0,0 g, Sódio 82 mg. Porção de 30 g (1 fatia). Validade mínima de 02 meses após a entrega.	Aparecida	KG	100	20,77	2.077,00
48	SALSICHA, tipo hotdog, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega.	Rezende	KG	150	6,05	907,50

Gestão 2017 - 2020

[Faint, illegible text, possibly a stamp or administrative note]

[Handwritten signature]



51	TEMPERO, alho e sal, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, acrescentado de alho. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Iguaira	KG	10	3,85	38,50
53	AÇAFRÃO moído, embalagem com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Iguaira	KG	20	19,90	398,00
55	COENTRO MOIDO, 150 g. possuindo características específicas do produto sem sujidades. Contendo lote, data de validade e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Iguaira	KG	10	19,90	199,00
63	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Estaca	KG	30	3,03	90,90
66	LARANJA, 1º qualidade, grau de amadurecimento para consumo, sem batidas, tamanho grande, embaladas em sacos de polietileno com indicação de peso.	Sergipana	KG	200	1,62	324,00
Total						36.359,30

Gestão 2017 - 2020

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

10/15
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-213



02.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERÇA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de recursos: 00 - Recursos Ordinários PM.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 36.359,30 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

05.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

11 / 15

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-213



§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 30/07/2019, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

12 / 15



- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 / 15



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14 / 15



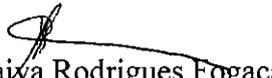
15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 04 de junho de 2019.

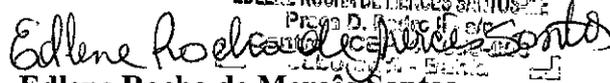

Ana Saraiva Rodrigues Fogaça

Gestora

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi

CNPJ n.º 23.110.544/0001-01

CONTRATANTE


Edlene Rocha de Mercês Santos

Sócia - Proprietária

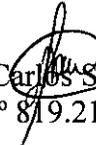
Edlene Rocha de Mercês Santos - ME

CNPJ n.º 11.844.464/0001-09

CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04



Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Contrato n.º 119/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2019; **Favorecido:** Thais Alves Gonçalves ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos especializados em Clínica Geral na UBS Manoel Benedito de Souza no Interior do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 181.200,00; **Vigência:** 03/06/2019 à 30/05/2020; **Assinatura:** em 03/06/2019.

Espécie: Contrato n.º 120/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2019; **Favorecido:** Thais Alves Gonçalves ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos em clínica geral (plantonista) no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 194.400,00; **Vigência:** 03/06/2019 à 30/05/2020; **Assinatura:** em 03/06/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 121/2019; **Fundamento:** Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8666/1993; **Favorecido:** Santo Elias Lopes - ME; **Objeto:** Prestação de serviços de segurança desarmada no apoio dos festejos do 23º Arraia de Santo Antônio deste Município de Jaborandi, Bahia; **Valor:** 13.300,00; **Vigência:** 03/06/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 03/06/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 122/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 001/2019; **Favorecido:** Mercadinho Andrade Ltda ME; **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. **Valor:** R\$ 8.559,00; **Vigência:** 04/06/2019 à 30/07/2019 **Assinatura:** em 04/06/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 123/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 001/2019; **Favorecido:** Edlene Rocha de Mercês Santos ME; **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. **Valor:** 36.359,30; **Vigência:** 04/06/2019 à 30/07/2019 **Assinatura:** em 04/06/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 124/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 024/2019; **Favorecido:** W A Construção E Serviços Ltda; **Objeto:** Prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos prédios das Escolas Municipais do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 582.588,72; **Vigência:** 05/06/2019 à 04/06/2020; **Assinatura:** em 05/06/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 125/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 024/2019; **Favorecido:** W A Construção E Serviços Ltda; **Objeto:** Prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos prédios da Biblioteca e Cento Cultural do Município de Jaborandi - Bahia, visando atender às necessidades do Município de Jaborandi; **Valor:** 117.507,84; **Vigência:** 05/06/2019 à 04/06/2020; **Assinatura:** em 05/06/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 126/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 024/2019; **Favorecido:** W A Construção E Serviços Ltda; **Objeto:** Prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos prédios da Secretaria de Administração do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 120.541,44; **Vigência:** 05/06/2019 à 04/06/2020; **Assinatura:** em 05/06/2019.

Gestão 2017 . 2020